Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2433, de 21 de setembro de 2005.

Dispõe sobre complementação de incentivo à ampliação da PIF-PAF Alimentos S/A, autorizado pela Lei Municipal nº 2381/2005.

O Povo do Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a complementar o incentivo concedido à implantação da indústria Pif-Paf Alimentos S/A, constante da Lei Municipal nº 2381, de 08 de abril de 2005, em R$28.328,00 (Vinte e oito mil, trezentos e vinte e oito reais).

Art. 2º - A complementação do incentivo autorizado nesta Lei é necessária à ampliação da subestação da mencionada indústria, além da substituição do atual transformador por outro, compatível com a ampliação e expansão da empresa.

Art. 3º - Em contrapartida ao recebimento da complementação do incentivo ora autorizado, a indústria Pif-Paf Alimentos S/A arcará com o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para custear a substituição do transformador e abertura de mais 18 (dezoito) novos postos de trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária já existente, podendo a mesma ser suplementada, se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de setembro de 2005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412